

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(§ 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021¹)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- 1.1. De acordo com os artigos 6º, XX, e 18, §1º, lei 14.133/2021, e art. 3º, da Resolução 026/2022 do CONSMEPI o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. **Órgão:** Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
- 1.4. **Categoria do ETP:** Aquisição de veículos.
- 1.5. **Requisitantes interessados:** Antônio Dias, Barão de Cocais, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dom Silvério, João Monlevade, Nova Era, Santa Barbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, AMEPI e CONSMEPI.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 2.1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Licitações
- 2.2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Laís Costa Bicalho
- 2.3. **MATRÍCULA:** 014
- 2.4. **E-MAIL:** licitacao@consmepi.mg.gov.br
- 2.5. **TELEFONE:** (31) 3852-1541

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- 3.1. LEI 14.133/2021;
- 3.2. RESOLUÇÃO CONSMEPI 026/2022 (www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_26_2022).

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação se faz necessária para atender aos entes integrantes do CONSMEPI que manifestaram interesse no respectivo objeto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e conforme especificações constantes do Termo de Referência, baseando-se na necessidade em comum que vários entes demonstraram.
- 4.2. A presente análise origina-se da necessidade fundamental de garantir meios de transporte adequados para a execução de uma vasta gama de serviços públicos essenciais nos entes que integram o CONSMEPI.
- 4.3. Conforme levantamento preliminar, as administrações públicas consorciadas enfrentam desafios contínuos para assegurar a mobilidade de suas equipes e o transporte de materiais. Atividades finalísticas e administrativas, como o deslocamento de equipes de saúde para atendimento domiciliar e vigilância sanitária, visitas de equipes da assistência social, fiscalização de obras, posturas e tributos, além do apoio a atividades operacionais diversas, dependem intrinsecamente da disponibilidade de veículos funcionais e seguros.
- 4.4. O problema a ser resolvido, portanto, é a carência de transporte eficiente, previsível e economicamente sustentável que atenda a essa demanda coletiva. A iniciativa visa atender às demandas administrativas e operacionais dos entes consorciados, proporcionando maior eficiência na execução das atividades institucionais, bem como contribuindo para maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.
- 4.5. A contratação visa a redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva, maior segurança para servidores e usuários dos serviços públicos, melhoria na eficiência logística e no tempo de resposta das demandas, atendimento adequado às necessidades dos entes públicos, e conformidade com normas ambientais e de eficiência energética.
- 4.6. Além disso, a renovação da frota contribui para a modernização da administração pública, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento à população.
- 4.7. Diante deste cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as alternativas de mercado disponíveis para suprir essa necessidade de transporte. O estudo avaliará e comparará diferentes modelos de solução, como a aquisição de novos veículos, a contratação de serviços de locação de frota, entre outras possibilidades, a fim de identificar e fundamentar a escolha daquela que se mostre a mais vantajosa para o interesse público, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 5.1. A contratação visando atender às demandas dos entes que fazem parte do CONSMEPI está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do CONSMEPI para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos pelos entes públicos participantes do CONSMEPI, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.
- 5.2. De acordo com o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CONSMEPI, evidenciando um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas.
- 5.3. A demanda se justifica para garantir a continuidade e a eficiência de serviços públicos essenciais prestados pelos municípios, que dependem de transporte para áreas como saúde, assistência social, fiscalização, obras e serviços urbanos.
- 5.4. A contratação encontra respaldo institucional no item 07 dos “PROCESSOS LICITATÓRIOS A SEREM REALIZADOS PELO PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS” no plano Anual de Contratações CONSMEPI,

aprovado pela Resolução 090/2025; bem como o demonstrado pelo planejamento dos entes participantes dessa licitação, conforme demonstrado em Estudo da Demanda apresentado pelos mesmos, e incluso como o ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que esta contratação atenda plenamente às necessidades do CONSMEPI e de seus municípios, a empresa contratada deverá cumprir um conjunto de requisitos que abrangem a qualidade dos veículos, a excelência no fornecimento e na gestão do contrato.

6.2. Esses requisitos são estabelecidos com o objetivo de promover práticas de sustentabilidade, em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho que possam garantir a eficiência e a efetividade da solução contratada.

6.3. Requisitos Gerais:

6.3.1. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, devidamente registrados e licenciados em nome do ente contratante, pois veículos mais novos reduzem drasticamente a probabilidade de falhas mecânicas, garantindo maior disponibilidade e segurança para os usuários. Também possuem maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

6.3.2. Atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

6.3.3. Estar em conformidade com os padrões de emissão de poluentes definidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);

6.3.4. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira.

6.3.5. Todos os veículos devem atender, no mínimo, às especificações de motorização, capacidade, itens de conforto (ar-condicionado, direção assistida) e segurança (freios ABS, airbags) detalhadas para cada um dos itens a serem licitados de modo que a padronização da qualidade da frota assegure que os veículos são adequados para as atividades a que se destinam, evitando que um veículo subdimensionado seja alocado para uma tarefa que exige mais potência ou espaço.

6.3.6. Garantia mínima de fábrica de 12 meses, sem limite de quilometragem ou conforme padrão do fabricante;

6.3.7. Rede de assistência técnica autorizada disponível em distância compatível com o município;

6.3.8. Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

6.3.9. A contratada será responsável pela entrega dos veículos no prazo previamente definido no endereço indicado por cada ente contratante, devidamente emplacados, licenciados e prontos para uso.

6.4. Requisitos Legais:

6.4.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as normativas trabalhistas e ambientais vigentes, estar regular com obrigações fiscais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, bem como possuir comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, e autorização de comercialização por fabricante ou concessionária oficial.

6.4.2. Observar o cumprimento integral das disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e apresentação dos documentos de qualificação técnica e operacional requeridos para execução do contrato.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade:

6.5.1. Prioridade será dada aos fornecedores em caso de empate que comprovarem práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização, no processo produtivo e de fornecimento, de máquinas com baixo consumo de energia, combustível e emissões reduzidas, bem como o comprometimento com a redução da pegada carbono e a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.

6.5.2. Recomenda-se que o certame a ser realizado siga, naquilo que for aplicável, as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, além de outras diretrizes próprias do CONSMEPI, se for o caso.

6.5.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

6.5.4. A contratada deverá fabricar/fornecer os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

6.5.4.1 Economizar energia;

6.5.4.2 Economizar água;

6.5.4.3 Descartar corretamente produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

6.5.4.4 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6.5.5. Eficiência energética e emissões:

6.5.5.1. Os veículos devem apresentar baixo consumo de combustível, priorizando maior eficiência energética dentro da categoria;

6.5.5.2. Atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);

6.5.5.3. Preferência por veículos com tecnologias menos poluentes, como motorização flex, híbrida ou elétrica, quando viável técnica e economicamente.

6.5.6. Combustíveis e impacto ambiental

6.5.6.1. Priorizar veículos bicomcombustíveis (etanol/gasolina), incentivando o uso de fontes renováveis;

6.5.6.2. Avaliar a viabilidade de uso de combustíveis alternativos com menor impacto ambiental.

6.5.7. Manutenção e durabilidade

6.5.7.1. Veículos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, reduzindo geração de resíduos;

6.5.7.2. Facilidade de reposição de peças e manutenção, evitando descarte prematuro.

6.5.8. A contratante deverá priorizar aquisição de produtos reciclados e recicláveis, sendo esse um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

6.5.9. Observância das diretrizes e práticas de sustentabilidade direcionadas especificamente aos produtos objetos do presente estudo, dentre as quais se destacam:

6.5.9.1. Produção de produtos, quando possível, com utilização de materiais reciclados, biodegradáveis, entre outros, sendo obrigatório que o material seja atóxico.

6.5.9.2. Proibição da utilização de trabalho escravo ou infantil no processo de fabricação, devendo ser utilizadas máquinas que minimizem a geração de resíduos industriais.

6.5.9.3. Utilização de embalagens compactas de indústria e produtores locais, sempre que possível.

6.5.9.4. Observância às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.5.10. Alguns possíveis impactos ambientais para aquisição de veículos e soluções para mitigá-los, são:

6.5.10.1. A contrata deverá ao fornecer veículos a combustão deverá atender, no mínimo, à fase mais recente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) em vigor na data da licitação, garantindo que a frota contratada possua tecnologia mais moderna para o controle de emissão de gases poluentes (como CO, NOx etc.) e material particulado.

6.5.10.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias e peças substituída, de forma que deverá seguir as normas do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), em especial a Resolução nº 362/2005 (para óleos) e nº 401/2008 (para pilhas e baterias).

6.6. Requisitos de Qualificação e Obrigações da Contratada

6.6.1. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.

6.6.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

6.6.3. A Contratada ainda deverá observar:

6.6.3.1. O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

6.6.3.2. A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber;

6.6.4. A licitante deve comprovar a autorização para comercialização emitida pelo fabricante ou comprovação de que é concessionária autorizada;

6.6.5. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021;

6.6.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato

6.6.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

6.6.8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.6.9. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.6.10. Cumprir os requisitos dispostos no edital de licitação e seus anexos.

6.6.11. O contrato administrativo oriundo da ata poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.

6.7. Vistoria:

6.7.1. Não será necessária vistoria aos locais destinados ao fornecimento do objeto.

6.8. Subcontratação:

6.8.1. Somente será admitida a subcontratação do objeto com a anuência expressa do CONTRATANTE.

6.9. Prazo de fornecimento:

6.9.1. O fornecimento ocorrerá por no mínimo 12 (doze) meses, entretanto, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

6.10. Garantia da contratação:

6.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Garantia do serviço/execução do objeto:

6.11.1. A contratada deverá oferecer a garantia quanto ao fornecimento e quanto às condições de funcionamento, segurança e regularidade dos veículos disponibilizados, durante toda a vigência do contrato firmado, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparo de qualquer veículo que apresente falha, defeito, indisponibilidade ou inadequação ao uso.

6.11.2. A respeito da garantia do fornecimento, os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior caso previsto na política oficial do fabricante, abrangendo a bateria de tração, motor elétrico, sistema elétrico, componentes eletrônicos e demais sistemas do veículo.

6.11.3. Para efeito de garantia, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição na execução do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via E-mail e/ou telefone para correção imediata do mesmo.

6.12. Participação ou vedação de empresas em consórcio:

6.12.1. Será permitida participação de Consórcio na contratação desde que atendidas as seguintes condições:

6.12.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.12.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.12.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.12.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.12.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.12.1.6. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021;

6.12.1.7. Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

6.12.1.8. Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1.

6.12.1.9. Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CONSMEPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira, apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

- 6.12.1.10.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 6.12.1.11.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.12.1.12.** Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
- 6.12.1.13.** Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- 6.12.2.** Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.12.2.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
- 6.12.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
- 6.12.2.2.1.** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
- 6.12.2.2.2.** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
- 6.12.2.2.3.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 6.12.2.2.4.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
- 6.12.2.3.** Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 6.13.** Os requisitos aqui listados visam garantir que a contratação satisfaça plenamente às necessidades específicas dos Municípios, sem impor especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade no processo licitatório. As propostas deverão, portanto, demonstrar claramente a capacidade de atender a estes requisitos, promovendo o melhor equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO MEDIANTE AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 7.1** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa e especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 7.2** Para atendimento da necessidade administrativa identificada, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a disponibilização de veículos, considerando aspectos de economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e adequação às demandas institucionais.
- 7.3** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração pública.
- 7.4** Em análise de contratações realizadas por meio de pesquisa verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

7.4.1 SOLUÇÃO 01: Aquisição de Frota Própria

7.3.1.1. Consiste na compra de veículos novos, que seriam incorporados ao patrimônio público.

7.3.1.2. Vantagens:

- O bem é incorporado ao patrimônio do município.
- Disponibilidade permanente do bem;
- Redução de custos no longo prazo (após amortização);
- Maior controle sobre o uso e gestão da frota.

7.3.1.3. Desvantagens:

- Alto custo inicial;
- Necessidade de manutenção, seguro, gestão e depreciação;
- Responsabilidade integral pela gestão da frota.

7.4.2 SOLUÇÃO 02: Contratação de Serviço de Transporte por Demanda (Aplicativos Corporativos)

7.3.2.1. Consiste na contratação de uma plataforma tecnológica (como Uber para Empresas, 99 Corporativo, etc.) para fornecer transporte com motorista aos servidores, sob demanda.

7.3.2.2. Vantagens:

- O pagamento é estritamente por viagem realizada. Se não há uso, não há custo;
- Nenhuma preocupação com veículo, manutenção, seguro, combustível ou motorista;
- Atende facilmente a picos de demanda sem necessidade de planejamento de frota.

7.3.2.3. Desvantagens:

- Não contempla veículos utilitários: É inviável para o transporte de cargas, materiais ou para o uso de pick-ups e furgões.
- Disponibilidade Geográfica Limitada: O serviço é ineficiente ou inexistente em zonas rurais, distritos e municípios menores, locais onde os serviços públicos são frequentemente necessários.
- Para servidores que precisam do veículo por longos períodos ou para percorrer grandes distâncias diariamente, o custo por demanda se torna proibitivo quando comparado a um custo fixo de locação.

7.4.3 SOLUÇÃO 03: Locação de Veículos (Terceirização de Frota)

7.3.3.1. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar uma frota de veículos com as especificações exigidas, assumindo toda a responsabilidade pela gestão, manutenção, seguro e substituição dos mesmos.

7.3.3.2. Vantagens:

- Custo mensal fixo.
- Garantia de Disponibilidade: Cláusula de veículo substituto que garante a continuidade do serviço público.
- A gestão da frota é pela contratada.

7.3.3.3. Desvantagens:

- Custo contínuo ao longo do tempo;
- Dependência contratual;
- Não há incorporação do bem ao patrimônio público.

7.4. Análise da viabilidade das soluções

7.4.1. Após a análise das três alternativas, conclui-se que a **Alternativa 1: Aquisição de Frota Própria** é a única que atende de forma completa, segura e eficiente à complexidade da demanda apresentada pelo CONSMEPI.

7.4.2. As alternativas de transporte por aplicativo, embora possa ser útil para necessidades pontuais e específicas de deslocamento urbano, é totalmente ineficaz para suprir a necessidade de uma frota diversificada, padronizada e com garantia de disponibilidade para serviços contínuos e em áreas variadas, incluindo o transporte de cargas e o uso de veículos especiais.

7.4.3. A locação de veículos, se demonstra ineficaz, por gerar um custo financeiro alto a longo prazo e não há incorporação do bem ao patrimônio da administração pública.

7.4.4. Portanto, a aquisição de frota própria, se firma como a solução de maior vantagem para o interesse público, considerando:

7.4.4.1. A necessidade de uso contínuo e prolongado, o que torna a compra mais econômica no médio e longo prazo;

7.4.4.2. A possibilidade de redução de custos recorrentes com locação;

7.4.4.3. A autonomia administrativa na gestão da frota;

7.4.4.4. A adequação técnica dos veículos às necessidades específicas do órgão;

7.4.4.5. A durabilidade e vida útil dos veículos, permitindo melhor aproveitamento do investimento público.

7.4.5. Do ponto de vista econômico, embora a aquisição exija maior investimento inicial, a análise de custo total de propriedade (TCO) demonstra que, ao longo do tempo, a solução é mais vantajosa em comparação à locação contínua.

7.4.6. Assim, conclui-se que a **aquisição de veículos novos** é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.5. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

7.5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos entes participantes.

7.5.5. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.5.6. Os projetos recentes para contratação de empresa especializada para fins de aquisição de veículos, realizados por órgãos públicos na Administração Pública utilizando a solução 03 foram:

- **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIAO DA MATA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículo automotor, tipo pick-up com cabine dupla, destinado a atender às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Edital nº 02/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00877406000157/2026/8>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para aquisição de 05 (cinco) veículo 0 km, com capacidade para 5 lugares, destinado ao fortalecimento e à modernização da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Edital nº 34/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/16928483000129/2026/30>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE NAQUE

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para composição da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Naque/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados.

Edital nº 7/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01613208000149/2026/17>

- **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (0 KM), destinados à renovação e ampliação da frota oficial das diversas Secretarias Municipais de Santa Maria de Itabira /MG.

Edital nº 5/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18299453000126/2026/26>.

- **Órgão:** MUNICIPIO DE CAIANA

Objeto: [LICITANET] - o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero km, tipo hatch e tipo minivan de 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.

Edital nº 010/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18114256000195/2026/53>.

- **Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de veículos automotores de diversos portes, novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Edital nº 002/2026

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/17819061000188/2026/4>.

7.6. Alternativas de mercado

7.6.4. Para pesquisa de fornecedores que trabalham com o serviço apresentado, foram levantados fornecedores que participaram dos últimos pregões eletrônicos realizados por entes da Administração Pública (item 7.5.3), extraídos do PNCP:

7.6.4.1. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA;

7.6.4.2. Fornecedor: STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA;

7.6.4.3. Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA;

7.6.4.4. Fornecedor: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA;

7.6.4.5. Fornecedor: WW DA SERRA VEICULOS LTDA;

7.6.4.6. Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA;

7.6.4.7. Fornecedor: MP MÁQUINAS EIRELI;

7.6.4.8. Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;

7.6.4.9. Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A;

7.6.4.10. Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA;

7.6.4.11. Fornecedor: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

7.6.4.12. Fornecedor: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA;

- 7.6.4.13.Fornecedor:** SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA;
7.6.4.14.Fornecedor: LIDER VEICULOS S. A;
7.6.4.15.Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
7.6.4.16.Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
7.6.4.17.Fornecedor: VENTURE VEICULOS LTDA

7.7. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 8.1.** A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos leves e utilitários, novos, zero quilômetro, em atendimento às demandas operacionais dos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, garantindo mobilidade, eficiência e economicidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, regido por um Sistema de Registro de Preços (SRP) compartilhado entre os municípios consorciados.
- 8.2.** Esta solução foi concebida para abranger todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até o encerramento do contrato e a transição para um novo ciclo, garantindo que a Administração Pública se concentre em sua atividade-fim.
- 8.3.** A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade. Os veículos deverão atender, no mínimo:
- 8.3.1.** Normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
 - 8.3.2.** Eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes;
 - 8.3.3.** Garantia mínima de fábrica;
 - 8.3.4.** Itens de segurança obrigatórios e adicionais.
- 8.4.** A empresa contratada deverá entregar os veículos no local designado pelo município, em perfeito estado, com a documentação regularizada e atendendo a todas as especificações do TR.
- 8.5.** Essa abordagem integral visa assegurar não apenas a adequação técnica da solução às demandas dos entes que integram o CONSMEPI, mas também promover a economicidade e a eficácia através da otimização do uso dos recursos públicos.
- 8.6.** A seleção dessa solução considerou a análise comparativa com outras opções de mercado, evidenciando-se como a mais vantajosa em termos de custo-benefício, eficiência operacional e conformidade com as legislações e normas de segurança e ambientais vigentes.
- 8.7.** A solução de aquisição de veículos leves e utilitários mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência, segurança e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.
- 8.8.** Esta abordagem integral oferece, portanto, a melhor solução em termos de viabilidade técnica e econômica, coadunando-se com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos, em linha com as diretrizes e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.** Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem esse objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Grifo Nosso).

9.4. Ora, o fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

9.5. Com a divisão do objeto, a Administração pode optar por realizar diversos procedimentos licitatórios relativamente a cada uma das “partes” do objeto ou realizar a denominada “licitação por item”.

Licitação por item: a Administração concentra, no mesmo certame, diversas “partes” do objeto que será contratado, podendo os interessados competirem por uma ou algumas dessas “partes”. Em verdade, segundo Rafael Oliveira, várias licitações são realizadas dentro do mesmo processo administrativo, sendo certo que cada item será julgado de forma independente e comportará a comprovação dos requisitos de habilitação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. Curso de Direito Administrativo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Método, 2019. P. 411-412).

9.6. De acordo com o Tribunal de Contas da União, em entendimento firmado na sua Súmula 247, a licitação por item deve ser a regra quando o objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes só deve ser utilizada quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, além da ausência de risco à competitividade. Pela importância transcrevemos a citada súmula:

SÚMULA Nº 247 – TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifo Nosso).

9.7. Considerando que a contratação pretendida contempla itens de fornecimento com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.8. A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade dos entes Consorciados.

9.9. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

9.10. Portanto, vislumbra-se a viabilidade, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital, da adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de veículos leves e utilitários destinadas a atender as demandas dos diversos municípios integrantes do CONSMEPI estão alinhados com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir uma contratação que promova eficiência e eficácia administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2. Os principais resultados a serem alcançados incluem:

10.2.1. O atendimento de todas as demandas dos entes integrantes do CONSMEPI, no suporte à atividade finalística dos órgãos, as quais sejam o atendimento de viagens, transportes de servidores e transporte de materiais em geral, em todo o território do município ou para deslocamento em outros municípios, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;

10.2.2. Melhoria da eficiência operacional através da ampliação da capacidade de atendimento das demandas institucionais, redução de atrasos e indisponibilidades relacionadas à mobilidade e maior agilidade no deslocamento de equipes e execução de atividades externas;

10.2.3. Maximização da economicidade nas contratações públicas, empregando critérios de seleção que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa e que estejam em conformidade com os arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que ressaltam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado;

10.2.4. Redução de custos operacionais com a diminuição dos gastos com manutenção corretiva, em razão da substituição de veículos antigos, melhor desempenho no consumo de combustível e otimização dos custos com peças e serviços, especialmente com a padronização da frota.

10.2.5. Garantia de regularidade, qualidade e padronização, com controle logístico adequado e suporte técnico da contratada, permitindo uma distribuição eficaz para os entes consorciados e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, conforme exigido pelo art. 18, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. Segurança dos usuários, com a disponibilização de veículos com tecnologias atualizadas de segurança trazendo a redução de riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas e melhoria das condições de trabalho dos condutores e usuários.

10.2.7. Promoção da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável, por meio da inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção das propostas, em alinhamento com o art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas que contribuam com o desenvolvimento tecnológico e a minimização dos impactos ambientais. Gestão e fiscalização efetivas do contrato, por servidores capacitados, conforme os requisitos previstos no art. 7º e seguindo os princípios de segregação de funções para mitigar riscos de fraudes e de conflitos de interesse, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos;

10.2.8. Gestão e fiscalização efetivas do contrato, por servidores capacitados, conforme os requisitos previstos no art. 7º e seguindo os princípios de segregação de funções para mitigar riscos de fraudes e de conflitos de interesse, assegurando a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos;

10.3. Desta forma, os entes participantes poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental por eles adotadas, de maneira a proporcionar avanços significativos na oferta do serviço público, assegurando aos órgãos integrantes do CONSMEPI os veículos necessários para potencializar a prestação de serviços.

10.4. Os resultados pretendidos convergem para uma gestão mais eficiente da frota pública, com redução de custos ao longo do tempo, aumento da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, tudo isso com estrita observância à legalidade, à economicidade, à sustentabilidade e à busca constante pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO

11.1. A presente licitação terá por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários**, em atendimento aos entes consorciados ao CONSMEPI.

11.2. Natureza da contratação: Conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 6º inciso XIII, entende-se por bens e serviços comuns: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

11.3. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

11.4. Levar-se-á em consideração que no processo em tela há 12 (doze) entes participantes (AMEPI, CONSMEPI, Prefeituras de: Antônio Dias, Barão de Cocais, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dom Silvério, João Monlevade, Nova Era, Santa Barbara, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo), de forma que os CONTRATANTES devem ser atendidos de forma simultânea, em quantas entregas forem necessárias, (podendo ser no mesmo dia e horário, em locais diferentes, sejam da mesma cidade, ou não), motivo pelo qual a CONTRATADA deve dispor de equipe e logística em número suficiente para atender as demandas solicitadas.

11.5. Quantitativo: Quantitativo planejado por cada ente participante conforme detalhamento no item 12.1.

11.6. Os itens a ser adquiridos por essa licitação estão descritos no quadro abaixo, bem como o quantitativo total:

Item	Und	Descrição	Quant.
1	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.0; Potência mínima de 65CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 38 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	5
2	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 75CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	27
3	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 1.2; Potência mínima de 84CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4
4	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção	3

		hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 140CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	
5	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8) Veículo automotor mínimo 7 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 7 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 160 litros; _Motor mínimo 1.8; Potência mínima de 106CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	6
6	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 7 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 7+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 8 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	3
7	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 10 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 10+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 11 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4
8	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15+1 lugares; Zero km; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	2

9	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4
10	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; zero KM; ano / modelo mínimo 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	1
11	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	3
12	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 20+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 21 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 150CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos fixos; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	6

13	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE SIMPLES (Motorização mínima 1.4) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas, carroceria com no mínimo 900 litros; Motor mínimo 1.4; Potência mínima de 85CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; protetor de caçamba com capota marítima; grade protetora do vidro traseiro; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	12
14	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 1.3) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 95CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	19
15	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 2.0) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 170CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	10
16	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA UTILITARIO Veículo automotor tipo Furgoneta; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral e 2 portas traseiras; Tamanho mínimo do salão 10m²; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 70CV; Tração dianteira ou traseira; câmbio manual (mínimo 5 marchas) ou automático (mínimo 8 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; forração interna no assoalho do salão; ganchos para amarração de carga no salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	5

11.7. As unidades e especificações dos itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- As quantidades dos itens foram definidas através de pesquisa junto aos entes consorciados para levantamento das demandas;
- As especificações técnicas dos itens foram definidas com base em outras contratações similares de órgãos da administração pública e com as necessidades dos órgãos participantes.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1. Para definição dos quantitativos será considerado o fornecimento para o período de 12 (doze) meses por cada ente participante, que será descrito no Documento de Formalização de Demanda do Ente Participante, que constará como Anexo I do ETP, e em planilha abaixo.

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADE	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
1	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.0; Potência mínima de 65CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 38 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	5							3			1	1	
2	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 75CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	27	1	2	2	1		1	1				9	10
3	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 1.2; Potência mínima de 84CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	4			1			1	2					

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADE	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
		*APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.													
4	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 140CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	3				1			2					
5	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8) Veículo automotor mínimo 7 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 7 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 160 litros; Motor mínimo 1.8; Potência mínima de 106CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	6					1		2	1		1	1	
6	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 7 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 7+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 8 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-	3				1			2					

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADE	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
		se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.													
7	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 10 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 10+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 11 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4				1			2	1				
8	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15+1 lugares; Zero km; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	2							2					

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADE	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
9	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4				1	1		2					
10	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; zero KM; ano / modelo mínimo 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	1							1					
11	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2	3				1			2					

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADÉ	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
		portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.													
12	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 20+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 21 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 150CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos fixos; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	6				1			2				3	
13	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE SIMPLES (Motorização mínima 1.4) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas, carroceria com no mínimo 900 litros; Motor mínimo 1.4; Potência mínima de 85CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; protetor de caçamba com capota marítima; grade protetora do vidro traseiro; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes	12				1		3	1				7	

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADE	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
		de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.													
14	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 1.3) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; _Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 95CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	19		2	3			1	2			3	2	6
15	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 2.0) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; _Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 170CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	10			1	1			2		2	4		
16	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA UTILITARIO Veículo automotor tipo Furgoneta; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas	5				2			2			1		

Item	Und	Descrição	Quant.	AMEPI	ANTÔNIO DIAS	BARÃO DE COCAIS	BOM JESUS DO AMPARO	CATAS ALTAS	CONSMEPI	DOM SILVÉRIO	JOÃO MONLEVADE	NOVA ERA	SANTA BARBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
		dianteiras, 1 porta lateral e 2 portas traseiras; Tamanho mínimo do salão 10m³; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 70CV; Tração dianteira ou traseira; câmbio manual (mínimo 5 marchas) ou automático (mínimo 8 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; forração interna no assoalho do salão; ganchos para amarração de carga no salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.													

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a Manifestação de Intenção de Registro de Preços aos entes consorciados ao CONSMEPI que desejem participar da contratação, será realizado levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução 025/2022 do CONSMEPI, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades.

13.2. O levantamento de mercado será realizado com contratações similares feitas pela Administração Pública, Banco de preços, sítios eletrônicos especializados, e com pesquisa direto com fornecedores, e os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

13.3. A estimativa preliminar do valor necessário para a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos leves e utilitários, foi calculada com base em ferramentas previstas na legislação vigente. O objetivo desta seção é garantir que os custos estimados estejam adequadamente embasados e reflitam as condições de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e da economicidade.

13.4. Para tanto, foram utilizadas as ferramentas estabelecidas no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, que determinam os parâmetros para a coleta e verificação de preços no mercado. Esse procedimento busca garantir que a contratação seja realizada dentro dos valores de mercado, respeitando o princípio da razoabilidade e contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

13.5. Foram realizadas pesquisas de preços considerando diferentes soluções disponíveis no mercado, aptas a atender à necessidade identificada, em conformidade com as boas práticas e normativos aplicáveis:

a) Pesquisa em Banco de Preços disponíveis na internet, contemplando valores praticados em contratações públicas, a partir da análise de contratos e atas de registro de preços de outros entes da Administração Pública, bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Procede-se, ainda, à realização de consulta pública junto a fornecedores, mediante solicitação de cotações por meio da plataforma Licitar Digital, com o objetivo de obter preços atualizados de mercado, de forma transparente, ampla e acessível a quaisquer interessados.

13.6. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o preço médio obtido entre as cotações, ressaltando que não seja fora de mercado. Logo, o fornecimento objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

13.7. As estimativas do valor para contratação serão consolidadas com base em cotação de preços em mercado, e constarão no Anexo II do ETP consolidado, e em planilha no ETP Consolidado.

13.8. A partir dos quantitativos estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

13.9. OS VALORES APURADOS (UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM) ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS E SERÃO APRESENTADOS NOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ETP, servindo como base para a execução da contratação e a respectiva alocação orçamentária.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$21.633.200,97 (Vinte e um milhões seiscentos e trinta e três mil, duzentos reais e noventa e sete centavos).

Item	Und	Descrição	Quant.	Mediana do Banco de Preços	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 01.654.749/0001-15 - Cotação Publica Via Licitar Digital	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A - CNPJ 18.707.422/0001-67 - Cotação Publica Via Licitar Digital	MP MAQUINAS LTDA - CNPJ 43.285.889/0001-03 - Cotação Publica Via Licitar Digital	R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ 53.641.615/0001-63 - Cotação Publica Via Licitar Digital	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 28.258.221/0001-83 - Cotação Publica Via Licitar Digital	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 60.184.899/0001-71 - Cotação Publica Via Licitar Digital	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA - CNPJ 35.335.350/0001-93 - Cotação Publica Via Licitar Digital	MÉDIA ESTIMADA UNITÁRIA	MÉDIA ESTIMADA TOTAL
1	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) Veiculo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.0; Potência mínima de 65CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 38 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veiculo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	5	R\$ 119.420,50	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 93.960,00	R\$ 118.000,00	R\$ 90.000,00		R\$ 100.054,36	R\$ 500.271,80

2	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 75CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	27	R\$ 120.100,00	R\$ 114.500,00			R\$ 108.900,00	R\$ 139.900,00	R\$ 118.000,00		R\$ 120.280,00	R\$ 3.247.560,00
3	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 1.2; Potência mínima de 84CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4	R\$ 119.450,00	R\$ 121.000,00		R\$ 137.000,00	R\$ 116.800,00	R\$ 128.000,00	R\$ 138.000,00		R\$ 126.708,33	R\$ 506.833,32

4	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 140CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	3	R\$ 193.000,00				R\$ 186.200,00		R\$ 200.000,00		R\$ 196.500,00	R\$ 589.500,00
5	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8) Veículo automotor mínimo 7 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 7 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 160 litros; Motor mínimo 1.8; Potência mínima de 106CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	6	R\$ 260.630,50		R\$ 155.000,00	R\$ 149.000,00	R\$ 176.000,00		R\$ 160.000,00		R\$ 180.126,10	R\$ 1.080.756,60

6	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 7 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 7+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 8 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	3	R\$ 329.900,00	R\$ 268.000,00		R\$ 260.000,00		R\$ 160.000,00		R\$ 254.475,00	R\$ 763.425,00
7	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 10 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 10+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 11 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4	R\$ 412.015,50	R\$ 278.000,00						R\$ 345.007,75	R\$ 1.380.031,00

8	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15+1 lugares; Zero km; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	2	R\$ 403.620,00	R\$ 325.000,00							R\$ 364.310,00	R\$ 728.620,00
9	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	4	R\$ 367.900,00	R\$ 375.000,00							R\$ 371.450,00	R\$ 1.485.800,00

10	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; zero KM; ano / modelo mínimo 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	1	R\$ 339.702,50								R\$ 339.702,50	R\$ 339.702,50
11	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacôgrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	3	R\$ 424.500,00								R\$ 424.500,00	R\$ 1.273.500,00

12	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 20+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 21 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 150CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos fixos; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	6	R\$ 384.900,00								R\$ 384.900,00	R\$ 2.309.400,00
13	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE SIMPLES (Motorização mínima 1.4) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas, carroceria com no mínimo 900 litros; Motor mínimo 1.4; Potência mínima de 85CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; protetor de caçamba com capota marítima; grade protetora do vidro traseiro; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	12	R\$ 115.688,50	R\$ 118.500,00		R\$ 121.000,00	R\$ 118.000,00		R\$ 130.000,00		R\$ 120.637,70	R\$ 1.447.652,40

14	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 1.3) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 95CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	19	R\$ 130.890,50	R\$ 135.000,00		R\$ 135.000,00	R\$ 140.000,00		R\$ 140.000,00		R\$ 136.178,10	R\$ 2.587.383,90	
15	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 2.0) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 170CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	10	R\$ 258.333,00	R\$ 232.000,00	R\$ 290.000,00		R\$ 248.000,00		R\$ 238.900,00	R\$ 140.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 254.538,83	R\$ 2.545.388,30

16	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA UTILITARIO Veículo automotor tipo Furgoneta; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral e 2 portas traseiras; Tamanho mínimo do salão 10m³; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 70CV; Tração dianteira ou traseira; câmbio manual (mínimo 5 marchas) ou automático (mínimo 8 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; forração interna no assoalho do salão; ganchos para amarração de carga no salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. *APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL, OU AFINS, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO COM O SOLICITADO NA LICITAÇÃO.	5	R\$ 234.900,00	R\$ 145.000,00		R\$ 160.000,00	R\$ 138.000,90		R\$ 169.475,23	R\$ 847.376,15
Valor total estimado da licitação											R\$ 21.633.200,97

****Itens marcados de amarelo: Cotação desconsiderada pois o veículo não atende ao descritivo.**

14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto da Contratação.

15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

15.1. Conforme o art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021, ao planejar contratações, é impreterível considerar possíveis impactos ambientais e definir medidas mitigadoras (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). Na contratação de aquisição de veículos leves pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos e uso de recursos naturais. Diante disso, foram identificados os seguintes impactos e respectivas medidas mitigadoras:

15.1.1. Possíveis impactos ambientais:

- a) Emissão de gases poluentes (CO₂, NOx e material particulado), decorrentes da queima de combustíveis;
- b) Consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais;
- c) Geração de resíduos sólidos e perigosos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias;
- d) Poluição do solo e da água em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamentos;
- e) Consumo de recursos naturais na fabricação dos veículos.

15.1.2. Medidas de tratamento e mitigação

- a) Priorizar, sempre que possível, a aquisição de veículos com **maior eficiência energética** e menores índices de emissão de poluentes;
- b) Avaliar a viabilidade de inclusão de veículos com **tecnologias mais limpas**, como modelos híbridos ou movidos a combustíveis menos poluentes;
- c) Exigir conformidade com as normas ambientais vigentes e padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes;
- d) Realizar manutenção preventiva periódica, visando reduzir emissões e aumentar a vida útil dos veículos;
- e) Garantir o descarte ambientalmente adequado de resíduos (óleos, filtros, pneus, baterias), por meio de empresas licenciadas;
- f) Promover o uso consciente dos veículos, com práticas de condução econômica e racionalização de rotas;
- g) Avaliar, sempre que possível, a adoção de práticas de compensação ambiental.
- h) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- i) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- j) A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- k) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- l) A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

m) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

15.2. A adoção das medidas propostas contribui para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição e utilização dos veículos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da economicidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Após a homologação de Processo Administrativo e assinatura de Ata de Registro de Preços, não serão necessárias providências prévias a celebração do contrato pelos entes participantes do processo Administrativo.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. O fornecimento em questão mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de grande necessidade de contratação por vários entes, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo de acordo com a Lei 14.133/2021 ser prorrogada por igual período, prazo suficiente para realização dos serviços demandados.

17.2. Nestes termos a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE e RAZOABILIDADE** da realização de Licitação Compartilhada pela Central de Compras CONSMEPI de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

18. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA ATIVIDADE QUE SE DESTINA

18.1. Após uma análise detalhada da necessidade da **aquisição de Veículos Leves e utilitários** para atender as demandas dos diversos Municípios que integram o CONSMEPI, bem como a avaliação das especificações técnicas necessárias, do mercado fornecedor, da estimativa de valores e do impacto ambiental relacionado ao fornecimento desses materiais, chegou-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

18.2. Este posicionamento está embasado nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

18.3. A avaliação da viabilidade desta contratação considerou as seguintes diretrizes fundamentais da Lei 14.133:

- a) Observância dos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da referida Lei, ao buscar soluções que promovam o uso racional dos recursos públicos e minimizem os impactos ambientais.
- b) A necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme orienta o Art. 11.
- c) Conformidade com o planejamento prévio, que deve caracterizar o interesse público envolvido e definir o objeto de forma clara e precisa, como parte da fase preparatória do processo licitatório, abordado pelo Art. 18.

- d) O compromisso com a realização de um estudo técnico preliminar aprofundado, que fundamenta a contratação sob a ótica técnica e econômica, tornando-se uma exigência clara do § 1º do Art. 18.
- e) A estimativa do valor da contratação realizada em consonância com os valores praticados pelo mercado e a potencial economia de escala, respeitando-se as diretrizes do Art. 23.
- 18.4.** Portanto, considerando os aspectos analisados e a legislação aplicável, conclui-se pela viabilidade da contratação de veículos leves para atender as necessidades dos Municípios que fazem parte do CONSMEPI.
- 18.5.** Esta conclusão baseia-se na demonstração clara de interesse público na eficiente execução dos serviços públicos exigem.
- 18.6.** A contratação proposta está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência definidos pela Lei nº 14.133/2021, além de se mostrar economicamente viável e ambientalmente sustentável.
- 18.7.** A razoabilidade desta contratação é reforçada pela perspectiva de desenvolvimento local sustentável, promovendo não apenas a melhoria do serviço público e da qualidade de vida da população, mas também a observância das melhores práticas de gestão de recursos públicos e responsabilidade ambiental.
- 18.8.** Por tais razões, recomenda-se a continuidade do processo de licitação para o fornecimento de veículos leves, assegurando que as diretrizes e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133 sejam integralmente atendidos durante todas as etapas do processo.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1.** A indicação dos locais de entrega do fornecimento e das regras para recebimentos provisório e definitivo será descrita no termo de referência.
- 19.2.** A previsão de início do fornecimento e critérios de aceitação será descrita no termo de referência.

20. ANEXOS

- 20.1.** Anexo I do ETP – Estudo de Demanda de Registro de Preços dos Entes Participantes
- 20.1.1.** ANEXO I - A do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS;
- 20.1.2.** ANEXO I - B do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS;
- 20.1.3.** ANEXO I - C do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE;
- 20.1.4.** ANEXO I - D do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da AMEPI;
- 20.1.5.** ANEXO I - E do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA;
- 20.1.6.** ANEXO I - F do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços do CONSMEPI;
- 20.1.7.** ANEXO I - G do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS;
- 20.1.8.** ANEXO I - H do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA;
- 20.1.9.** ANEXO I - I do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA;

20.1.10. ANEXO I - J do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO;

20.1.11. ANEXO I – K do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO;

20.1.12. ANEXO I - L do ETP - Estudo de Demanda de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO;

20.2. Anexo II do ETP – Pesquisa de preços (Constará no ETP consolidado).

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

21.1. Responsável pelo Estudo das Demandas de Registro de Preços dos Entes Participantes da Licitação:

21.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS:

Responsáveis pela compilação e levantamento de demanda:

- José Aparecido do Carmo
CPF: 621.775.166-68
- Daniel Miranda Barros
CPF: 097.454.816-29
- Waner Gervasio Souza
CPF: 243.071.816-20
- Janio de Lima Sa
CPF: 071.549.456-21
Telefone: (31) 3843-1331
E-mail: gabinete.pmad@gmail.com

21.1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS:

Responsáveis pela compilação e levantamento de demanda:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Alessandra Lílían da Silva Freitas
CPF: 741.873.256-20
Telefone: (31) 3837-7602
E-mail: meioambiente@baraodecocaiss.mg.gov.br
- Secretaria Municipal da Fazenda Rogério Pasqualini Fernandes
CPF: 295.459.938-39
Telefone: (31) 3837-5522
E-mail: fazenda@baraodecocaiss.mg.gov.br
supervisor.fazenda@outlook.com
- Secretaria Municipal de Projetos e Fiscalização Marilene Domingos Macedo
CPF: 585.275.676-87
Telefone: (31) 99866-1802
E-mail: secretariadeprojetos@baraodecocaiss.mg.gov.br

21.1.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Secretaria Municipal de Educação
Alda Ferreira da Silva Fernandes
CPF: 425.354.416-91
Telefone: (31) 3859-0630
E-mail: compras.sme@edu.pmjm.mg.gov.br

21.1.4. AMEPI

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Renata Marques Drumond
CPF: 010.753.106-28
Telefone: (31) 3852 1541
E-mail: financeiro@amepi.org.br

21.1.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Responsáveis pela compilação e levantamento de demanda:

- Vanilda Aparecida Martins
CPF: 052.742.916-35
- Alice de Oliveira Domingues
CPF: 079.054.366-40
Telefone: (31) 3861 4200
E-mail: educacao@novaera.mg.gov.br

21.1.6. CONSMEPI

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Christiane Linhares Vale
CPF: 971.940.426-49
Telefone: (31) 3852 1541
E-mail: secretariaexecutiva@consmepi.mg.gov.br

21.1.7. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Responsáveis pela compilação e levantamento de demanda:

- Alda Aparecida Batista Oliveira
CPF: 030.649.036-67
- Alex Junior Batista Ancelmo
CPF: 111.590.556-29
- Dainild Rodrigues Fonseca
CPF: 059.711.476-50
Telefone: (31) 93618 0629
E-mail: adm.educacao2@catasaltas.mg.gov.br

21.1.8. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Leonardo Bastos Freitas
CPF: 112.501.336-29
Telefone: (31) 3856 1385 / (31) 3856 1801
E-mail: leonardobfreitas@saodomingosdoprata.mg.gov.br

21.1.9. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- João Henrique Resende Glacomin
CPF: 080.415.826-64
Telefone: (31) 3832 4389
E-mail: gabinete.obras@santabarbara.mg.gov.br

21.1.10. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Roberta Barcellos Guimarães
CPF: 469.744.586-49
Telefone: (31) 3857 1000
E-mail: orcamento@domsilverio.mg.gov.br

21.1.11. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Hendrigo Franchesco Silva Costa
CPF: 103.571.556-29
- Breno Augusto Aranda Vieira
CPF: 051.200.246-02
Telefone: (31) 3820 3205 ramal: 3227
E-mail: yasmin.administracao@saogoncalo.mg.gov.br

21.1.12. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Responsável pela compilação e levantamento de demanda:

- Maria Carolina Leonhardt Portella
CPF: 116.825.866-93
Telefone: (31) 3833 1222
E-mail: governo@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

21.2. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Responsável: Laís Costa Bicalho

Cargo: Coordenadora de Licitações e Finanças

E-mail: licitacao@consmeipi.mg.gov.br

Telefone: (31) 3852-1541

21.3. Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços

Responsável: Elisangela Geralda de Oliveira Silveira

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: elisangela@consmeipi.mg.gov.br

Telefone: (31) 3852-1541

João Monlevade, 25 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



LAIS COSTA BICALHO
Coordenadora de Licitações e Finanças
CONSMEPI

APROVAÇÃO DO ETP PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas neste documento.

Assinado digitalmente por:
Christiane Linhares Vale
CPF: ***.940.426-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva CONSMEPI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KBV6V-NKMAD-HWXTB-MHYZ5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 25/05/2026 10:32
- ✓ Christiane Linhares Vale (CPF ***.940.426-**) em 26/05/2026 10:05

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/KBV6V-NKMAD-HWXTB-MHYZ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>